

EDITAL Nº. 02 / 2016 – IFNMG – Campus Diamantina

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PIBIC-EM – CNPq

O Diretor-Geral Substituto do Campus Diamantina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Retificar o Edital que trata do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PIBIC-EM – CNPq no âmbito do Campus Diamantina – ano 2016, publicado em 16/08/2016. Onde lia-se “EDITAL Nº 01/2016 – IFNMG – Campus Diamantina”, lê-se “EDITAL Nº 02/2016 – IFNMG – Campus Diamantina”. O restante da redação permanece sem alterações, como consta a seguir.

O Diretor-Geral Substituto do Campus Diamantina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2016, para concessão de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com as características que se seguem:

1. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) **é um programa que tem por finalidade fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos**, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio e profissionalizante.

1.2. O processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas será conduzido por Comitê Institucional com a presença de membros externos ao IFNMG, a ser nomeado por Portaria do Diretor-Geral do Campus.

1.3. Caso o número de bolsas do Campus seja pequeno, poderá ser designado um único membro externo para compor o Comitê referido no *caput*.

1.4. Os servidores indicados para compor o referido Comitê não poderão avaliar a documentação de candidatos que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

1.5. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê será divulgada no Portal do IFNMG, até o dia 23/08/2016.

1.6. Compete à Coordenação de Pesquisa do Campus a fiscalização dos programas de bolsas, no âmbito deste Campus e ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG a coordenação dos programas em nível institucional.

1.7. Para a avaliação dos projetos, o Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 contará com o apoio de servidores de outros Campi do IFNMG.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Propiciar um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e inovação, para estudantes do Ensino Médio e Técnico.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.4. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de Ensino Médio e Técnico nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DAS BOLSAS

3.1. As bolsas do PIBIC-EM terão valor igual a R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

3.2. As bolsas PIBIC-EM/CNPQ terão duração de até 11 meses.

3.3. Será oferecida, no âmbito deste Edital Nº 01/2016 1 (uma) bolsa do PIBIC-EM/CNPq.

3.4. As bolsas do PIBIC-EM/CNPq poderão ser destinadas também a estudantes do ensino médio do município de Diamantina, além dos estudantes do Ensino Técnico e/ou Médio do IFNMG – Campus Diamantina.

3.5. O período de implementação das bolsas será aquele estabelecido pelo órgão concedente.

3.5.1. Quadro demonstrativo da distribuição das bolsas, considerando o programa, nível do candidato, concedente, número e duração das bolsas e data prevista para o início da implementação.

Programa	Nível	Concedente	Número de bolsas	Duração (meses)*	Período de vigência*
PIBIC-EM	Médio/Técnico	CNPq	1	11	Setembro de 2016 a Julho de 2016

*Valores e datas previstas, cuja implementação dependerá da finalização do processo seletivo e da disponibilidade orçamentária do concedente.

3.6. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas disponíveis, observado o disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

3.7. A concessão das bolsas estará condicionada à liberação das cotas pelo CNPq. Caso as cotas de bolsas dessa agência não seja oferecida, o IFNMG – Campus Diamantina não se responsabiliza pela implementação e pagamento destas bolsas.

3.8. Os candidatos classificados (proponente) e não contemplados por bolsa irão compor uma lista de espera para concorrer a bolsas de outros programas de Iniciação Científica, que porventura venham ser disponibilizadas no decorrer do ano de 2016.

3.9. A renovação das bolsas não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça novo pedido de bolsa, com a reapresentação do projeto e demais documentos necessários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador do estudante no período entre 19/08/2016 e 26/08/2016, de segunda a sexta-feira (segunda, terça e quinta-feira de

13:30h às 17:00h e de 18:30h às 22:00h; quarta e sexta-feira de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h, no protocolo do IFNMG – Campus Diamantina.

4.2. No ato de inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos:

a) Projeto de Pesquisa em mídia digital (CD ou DVD) em 02 vias, uma com a identificação da equipe executora e outra sem identificação da mesma. **Os documentos deverão ser entregues em um único CD ou DVD em formato PDF.**

b) Plano de trabalho (Anexo V - Formulário 4) **em mídia digital (CD ou DVD) gravado na mesma mídia do projeto (item 4.2 a).** Na indicação de mais de um estudante por projeto o plano de trabalho de cada estudante deverá ser individualizado e diferenciado.

c) *Curriculum vitae* do docente (orientador), da Plataforma Lattes do CNPq, **devidamente comprovado, exclusivamente para itens que serão analisados na avaliação do orientador, acompanhado do anexo IX preenchido e assinado.** Somente serão avaliadas as informações relativas à produção dos últimos cinco anos;

d) *Curriculum vitae* do estudante candidato à bolsa, da Plataforma Lattes do CNPq, **devidamente comprovado, exclusivamente para itens que serão analisados na avaliação do estudante, acompanhado do anexo X preenchido e assinado;**

e) Documento que comprove a cooperação (cessão para o Campus) quando se tratar do disposto no item 5.1.1.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do IFNMG lotado no Campus Diamantina.

5.1.1. Será permitido, aos professores efetivos da rede de EBTT com vínculo por meio de termo de cooperação (cedidos para o campus Diamantina), participarem do presente edital, desde que o tempo do termo de cooperação seja igual ou superior à vigência da bolsa.

5.2. Não estar licenciado/afastado.

5.3. Possuir, no mínimo, o título de mestre para a modalidade PIBIC-EM.

5.4. Possuir formação na área do projeto submetido e experiência comprovada na área de pesquisa.

5.4.1. Caso não tenha formação na área, **deverá comprovar a experiência na área através de publicações, projetos de pesquisas anteriores ou atuação profissional;**

5.5. Indicar, para bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.

5.6. Cada orientador poderá solicitar as bolsas para ensino médio/técnico da seguinte forma: duas bolsas BIC EM vinculadas a no máximo dois projetos.

5.7. A inscrição de mais de um estudante não implica que o orientador venha a ter necessariamente mais de uma cota.

5.8. Apresentar projeto de pesquisa ou inovação tecnológica com viabilidade técnica e financeira.

5.9. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.

5.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.11. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.12. Informar imediatamente à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Diamantina qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.13. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo órgão concedente da bolsa, e também, que seja mantido o plano de trabalho originalmente proposto.

5.14. No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Diamantina para tomar as providências cabíveis.

5.15. **Não possuir pendências junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Diamantina** (relatórios mensais de frequência, relatórios parcial e final, entre outros).

5.15.1. A lista de inadimplentes será disponibilizada para o Comitê Institucional pela Coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação Campus Diamantina.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado e frequente, em curso de nível médio e/ou técnico do IFNMG – Campus Diamantina e ter concluído no mínimo o primeiro semestre.

6.2. Possuir frequência escolar igual ou superior a **80% (oitenta por cento)**.

6.3. Não manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

6.4 Executar o plano de trabalho com dedicação mínima de **08 (oito) horas semanais para os alunos de ensino médio/técnico**, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.5. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG.

6.6. Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á fazer referência expressa ao CNPq e IFNMG.

6.7. Não estar recebendo outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições.

6.8. Devolver a instituição concedente da bolsa, em valores atualizados, a(s)

mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso, os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.9. Não possuir pendências junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Diamantina (relatórios mensais de frequência, relatórios parcial e final, entre outros).

6.9.1. A lista de inadimplentes será disponibilizada para o Comitê Institucional pela Coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação Campus Diamantina.

6.10. É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais estudantes.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. **O projeto de pesquisa deverá ser do orientador/coordenador da proposta** e estar registrado na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Diamantina, não devendo ser de autoria do estudante.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 4 (quatro) bolsas de pesquisa, no âmbito deste Edital, para atendimento do estabelecido no item 5.6 deste edital.

7.3. O projeto de pesquisa deverá ser escrito contendo os itens abaixo discriminados e em observância às orientações constantes no barema de avaliação do projeto em **8.1.B, sendo eles:**

CAPA: constando o título, identificação da equipe, área de conhecimento do projeto segundo tabela da Capes, local de realização e mês/ano.

RESUMO: síntese dos pontos mais importantes do projeto apontando o problema científico, objetivos, metodologia e resultados esperados. Não exceder 1500 caracteres.

PALAVRAS CHAVE: em número de quatro, sem repetição das palavras que estão no título.

INTRODUÇÃO: caracterização do problema estudado e sua importância.

OBJETIVOS: divididos em objetivo geral, enunciando de forma abrangente as finalidades do projeto e objetivos específicos, definindo os tipos de resultados que se esperam com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral.

JUSTIFICATIVA: exposição das razões de ordem teórica e prática pelas quais a pesquisa proposta é importante, ressaltando a atualidade do problema científico,

pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados.

REFERENCIAL TEÓRICO: síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas clássicas e atualizadas sobre a motivação de estudo do problema de pesquisa em questão.

METODOLOGIA: descrição das técnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos específicos.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: organização das atividades propostas em relação ao tempo para execução do projeto.

VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA: indicação do recurso humano e infraestrutura para realização do projeto. Indicação de equipamentos e materiais de consumo, com valores, demonstrado na forma de um orçamento, e a(s) fonte(s) de financiamento.

RESULTADOS ESPERADOS: Descrição dos resultados e/ou produtos esperados do projeto, estimando seus impactos potenciais, mediante o confronto da realidade atual e das modificações esperadas.

PARCERIAS: demonstração de parceria em atividades em conjunto ou suportada por entidades e /ou profissionais de outras instituições de pesquisa, ensino e/ou extensão (item 8.B.x)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: devem ser relevantes para o projeto; deve conter referências clássicas e atuais.

A formatação do projeto deverá ser a seguinte: fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas.

7.4. O Projeto de Pesquisa deverá ter no **máximo** 20 páginas.

7.5. Os programas preveem o financiamento de bolsas apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.6. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, **não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG – Campus Diamantina)**, resguardados aqueles casos em que o projeto submetido já possui financiamento institucional aprovado junto a Edital do IFNMG.

7.7. O projeto de pesquisa que envolva seres humanos **deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**, conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão a CEP.

7.8. O projeto de pesquisa que envolva animais **deverá ser devidamente respaldado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão à CEUA.

7.9. O projeto de pesquisa que utilize técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados **deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Biossegurança (CBIO)**, conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão ao CBIO.

7.10. A pesquisa que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras **deverá resguardar os direitos de propriedade intelectual cabíveis, de acordo com as normas internas do IFNMG e legislação vigente**. Para maiores informações e orientações, consulte o Núcleo de Inovação de Tecnológica do IFNMG através do e-mail: nit@ifnmg.edu.br.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

⚡ Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 4.2 *a, b, c, d, e* deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

B) AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (TOTAL 50 PONTOS) - ELIMINATÓRIO:

⚡ Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

- i. Qualidade do projeto (mérito) (10 pontos)
- ii. Objetivos específicos do projeto (2,5 pontos)
- iii. Justificativa (5 pontos)
- iv. Adequação da metodologia para alcançar os objetivos (5 pontos)

- v. Cronograma compatível com a execução do projeto (2,5 pontos)
- vi. Referências bibliográficas (nível de atualização) (2,5 pontos)
- vii. Clareza da proposta (5 pontos)
- viii. Coerência e relevância científica (2,5 pontos)
- ix. Viabilidade técnica e econômica de execução (5 pontos)
- x. Atendimento a Convênios ou Termos de Cooperação celebrados com o IFNMG ou com o Campus (5 pontos)
- xi. Coerência entre o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do estudante; adequação do plano de trabalho ao perfil do estudante de iniciação científica (5 pontos).

O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos **60%** da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 30 dos 50 pontos possíveis. Os Projetos de pesquisa, **nos quais o IFNMG – Campus Diamantina seja o proponente**, enviados pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa ou pelo IFNMG receberão **nota máxima, ou seja 50 pontos**.

C) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (TOTAL 40 PONTOS) – CLASSIFICATÓRIO:

▲ Os currículos dos orientadores serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR	
1. Titulação do Pesquisador (pontuará somente o maior título)	Peso
Especialização	1,0
Mestrado	2,5
Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 3 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 3 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
2. Produção Científica (publicações de 2011 a 2016)	Peso/Produção
Resumos simples em eventos locais	0,5
Resumos simples em eventos nacionais	1,0
Resumos simples em eventos internacionais	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais	1,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais	2,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos internacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais e	2,0

Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos Nacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0
Artigo em periódico (Qualis A2) *	18,0
Artigo em periódico (Qualis B1) *	15,0
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3) *	10,0
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5) *	6,0
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	4,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	6,0
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	10,0
Depósito de patente	20,0
Registro de software	15,0
Pesquisador CNPq/FAPEMIG – Bolsista de Produtividade em Pesquisa.	20,0
Obs.: Pontuação limitada a 25 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 25 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Atividades de Pesquisa/Orientação concluídas (de 2011 a 2016)	Peso/Orientação
Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento por agências de fomento à pesquisa ou aprovados por editais do IFNMG.	6,0
PIBIC/PIBITI/PIVIC	10,0
PIBIC-Jr/PIBIC-EM	5,0
PIBEX	5,0
Coordenação de PIBID	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3,0
Mestrado/Doutorado concluído	15,0
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6,0
Participação em banca de Especialização	2,0
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 12 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 12 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

* **Qualis na área declarada na capa do projeto.**

D) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTUDANTE (TOTAL 10 PONTOS)- CLASSIFICATÓRIO:

⚡ A avaliação de desempenho do estudante será realizada com base na análise de currículo e na aferição do rendimento escolar.

i. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ESTUDANTE: Os currículos dos estudantes serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados

através de documentação anexa.

ii. AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTUDANTE: A avaliação do rendimento escolar do estudante será calculada com base na seguinte fórmula:

***CRE:** Coeficiente de Rendimento Escolar é obtido através da média ponderada entre as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

Fórmula para o cálculo: $CRE = ((Nota\ 1 \times CH\ 1) + (Nota\ 2 \times CH\ 2) + \dots + (Nota\ n \times CH\ n)) / (CH\ 1 + CH\ 2 + \dots + CH\ n)$

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTUDANTE	
1. Produção Científica	Peso/Produção
Resumos simples em eventos locais	0,5
Resumos simples em eventos nacionais e internacionais	1
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais	2
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais	2,5
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais	3
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1 e A2)*	20
Artigo em periódico (Qualis B1)*	15
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3)*	10
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5)*	6
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação)*	4
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	15
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	20
2. Outras Atividades Relevantes	Peso/Atividade
Participação em Programas de Iniciação Científica como Bolsista	2/semestre
Participação em Programas de Iniciação Científica como Voluntário	1/semestre
Estágio (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	1/estágio

Monitoria	0,5/semestre – máximo 1 ponto.
Participação em eventos científicos relacionados à área científica pretendida pelo candidato (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento máximo 1 ponto
Organização de eventos	0,5/evento
Participação em atividades de extensão relacionadas à área de pesquisa pretendida pelo candidato	0,5/atividade – máximo 1 ponto
Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação
Obs.: A maior nota obtida nos somatórios dos itens 1 e 2 entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 5 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Avaliação Do Rendimento Escolar do Estudante (CRE)	
Obs.: Pontuação limitada a 5 pontos. O maior CRE obtido entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 5 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

*** Qualis na área declarada na capa do projeto.**

8.2. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, do currículo do orientador e da avaliação do desempenho do estudante (avaliação do currículo e do rendimento escolar).

8.3. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem:

- a) Proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- b) Proposta que obtiver maior nota no currículo do orientador;
- c) Proposta que obtiver maior nota no currículo do estudante.

8.4. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

- a) Será feita a concessão de acordo com as modalidades (PIBIC EM, PIBIC, PIBITI).
- b) Em uma primeira etapa do processo, os orientadores classificados terão direito a cota de uma bolsa por modalidade;
- d) Na segunda etapa, havendo ainda disponibilidade de bolsas, os orientadores classificados que solicitaram mais de uma bolsa, farão jus à outra cota, de

acordo com a sua classificação, desde que, respeitados os critérios estabelecidos nos itens 5.6 e 7.2 deste Edital.

8.5. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.4 deste Edital.

8.6. A pedido do Comitê Institucional, apenas Avaliadores Externos a que se refere o item 1.7 deste Edital, emitirão parecer sobre as propostas inscritas, com base na análise do projeto de pesquisa, observando se o estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitas as propostas em que este realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O resultado preliminar do presente processo seletivo será publicado no Portal do IFNMG na internet, no endereço eletrônico ifnmg.edu.br/diamantina.

9.2. Para efetivar o cadastramento como bolsista, o estudante ou orientador deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Diamantina, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula atualizado do estudante candidato à bolsa;
- b) Cadastro do orientador (Anexo II);
- c) Cadastro do estudante (Anexo III);
- d) Projeto de Pesquisa impresso em uma via. Caso o projeto de pesquisa não esteja cadastrado na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação será necessária a entrega do Formulário de cadastro do Projeto (Anexo IV – Formulário 3) em três vias, devidamente assinadas;
- e) Plano de trabalho do bolsista impresso (Anexo V - Formulário 4);
- f) Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o aluno não concluirá o curso de graduação antes do término da bolsa (Anexo VI – Modelo de Declaração);
- g) Declaração de que o estudante não possui vínculo empregatício e não é bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão (Anexo VII);
- h) Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo VIII);

- i) Justificativa de indicação do estudante à bolsa (Anexo XII). A justificativa deverá ser emitida pelo orientador, argumentando a escolha do estudante para participar do programa;
- j) Cópia do CPF, RG do estudante;
- k) Cópia do cartão da conta bancária do estudante (Banco do Brasil, conta corrente). **É imprescindível** que a conta corrente do estudante seja do Banco do Brasil.
- l) Histórico escolar atualizado do bolsista;
- m) Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais para a seleção e participação do estudante menor de 18 (dezoito) anos no Programa (Anexo XI);

9.2.1. O modelo dos documentos referidos nos itens anteriores poderá ser obtido no site e/ou diretamente na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

9.3. O não atendimento do item 9.2, **impedirá o cadastramento e implicará na desclassificação do bolsista**, sendo convocado o próximo candidato da lista por ordem de classificação, que terá até 48 horas após a convocação para a entrega dos documentos cadastrais.

9.4. A implementação da bolsa do estudante é realizada via Plataforma Carlos Chagas para as bolsas do CNPq.

▲ **OBS.: O estudante selecionado receberá uma comunicação (Termo de Aceite) do CNPq, via e-mail**, sobre a sua indicação como bolsista, e, caso concorde com o termo, deverá aceitar a bolsa ao acessar o endereço eletrônico enviado pelo sistema, ocasião em que fornecerá os seus dados bancários para pagamento. O comunicado do CNPq é enviado para o e-mail que o estudante cadastrou no seu Currículo Lattes.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) será realizado pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Diamantina;

- b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos metade do período de vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 30 dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Participação do estudante e do orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Diamantina, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.4. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Diamantina). Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

11.5. É vedada a indicação do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. **Os casos omissos** serão analisados pelo Comitê Institucional responsável pela condução deste processo seletivo.

11.8. O resultado final será apreciado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Diamantina e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – Campus Diamantina.

11.9. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no site e/ou diretamente na Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Diamantina.

12. CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Período
Publicação do edital	16 de Agosto de 2016
Recurso contra o edital	17 e 18 de Agosto de 2016
Inscrição	19 de Agosto a 26 de Agosto de 2016
Resultado preliminar	02 de Setembro de 2016
Recurso contra o resultado preliminar	05 de Setembro de 2016
Resultado final	06 de Setembro de 2016
Cadastramento dos bolsistas	08 e 09 de Setembro de 2016

Diamantina, 23 de agosto de 2016

Paulo Marinho de Oliveira

Diretor-Geral Substituto do IFNMG – Campus Diamantina
[Portaria Nº 1.037/2014]